



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI N° /2023

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DENOMINADO, "ESPORTE SIM, DROGAS NÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "**Esporte Sim, Drogas Não**", em parceria com as Quadras Esportivas, Academias de Ginástica e Esportes em geral, e demais estabelecimentos do gênero do município.

Parágrafo Único - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras, academias e similares, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e os municípios, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo Único - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 3º - A Secretaria de Educação e Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.



Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, a exemplo das universidades, visando o bem-estar das crianças e jovens do referido programa.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal está autorizada a conceder vantagem tributária sobre o imposto predial aos proprietários que inscreverem os seus estabelecimentos (a exemplo de quadras esportivas e academias de ginástica, dança, musculação, etc.) no programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 15 de junho de 2023.

Anderson Correia – PP

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adotar o programa de prevenção às drogas, denominado – “Esporte Sim, Drogas Não”. A principal finalidade da proposta é no sentido de fomentar o senso crítico de nossas crianças quanto aos malefícios que as drogas trazem para o indivíduo e para toda sociedade, mas ao mesmo tempo incentivar uma melhor qualidade de vida com a prática de atividades esportivas.

O esporte é uma atividade física importante em todas as fases da vida, especialmente para crianças e adolescentes, que estão em fase de desenvolvimento, pois é nesse período onde eles são influenciados por questões externas como as drogas e outros males gerando conflitos internos que desviam valores e aprendizagens antes obtidos, a prática de esportes contribui ativamente como grande motivador de uma série de questões benéficas à saúde mental e física, como também, o diário exercício do senso de companheirismo e coletividade, o respeito e, contudo, a formação sociocultural.

Em um país onde se discute intensamente os rumos a serem tomados na educação, o esporte surge como um dos principais aliados nessa formação, pois o incentivo deve vir desde muito cedo, não somente pelos pais, mas por meio de políticas públicas que auxiliem que cada vez mais pessoas, principalmente as de baixa renda, envolvam-se, juntamente, com o apoio da iniciativa privada e das comunidades para propagar o poder dessa ação que nos traz inúmeras vantagens.

Assim, submeto-o à apreciação dos Pares desta Casa para obtenção de um juízo de valor, de maneira que seja no sentido da aprovação do pleito.

Caruaru, 15 de junho de 2023.

Anderson Correia – PP
Vereador